EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC 030.921/2008-6	**ESPÉCIE RECURSAL:** Recurso de Reconsideração.
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Itaquaquecetuba – SP. **RECORRENTE:** Ronald Miranda Rihan. **QUALIFICAÇÃO:** Responsável.	**DELIBERAÇÃO RECORRIDA:** Acórdão 5874/2010 (fls. 316/317, vol. 1). **COLEGIADO:** 1ª Câmara **ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial. **ITENS RECORRIDOS:** 9.1 e 9.4.

2. EXAME PRELIMINAR

	Sim	Não
2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE: **2.3.1.** O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: **28/10/2010** (fl. 327, vol. 1)**.** Data de protocolização do recurso: **11/11/2010*** (contracapa, anexo 4) *Considerou-se a data de 11/11/2010, pois foi a data em que o recorrente enviou o recurso por fax (contracapa, anexo 4).	X	
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?		X
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	
2.4. LEGITIMIDADE: **2.4.1.** O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Justificativa: trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, § 1º, do RI/TCU.	X	
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (fl. 7, anexo 2)	X	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, com fulcro no §2º, art. 48, da Resolução/TCU 191/2006, propõe-se:

3.1. seja conhecido o **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/92, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.1 e 9.4** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, **caput**, do RI/TCU;

3.2. sejam apreciados os **Recursos de Reconsideração** interpostos nos anexos 3 e 5;

3.3. os autos sejam encaminhados à **Secretaria das Sessões,** para sorteio de relator, nos termos do art. 48, **caput**, da Resolução/TCU 191/2006 c/c o art. 48, I, da Resolução/TCU 214/2008 e Portaria/SERUR 2/2009.

SAR-SERUR, em 09/12/2010.	Rafael Cavalcante Patusco AUFC mat. 5695-2	Assinatura:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45309000.

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC 030.921/2008-6	**ESPÉCIE RECURSAL:** Recurso de Reconsideração.
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Itaquaquecetuba – SP. **RECORRENTE:** José Guilherme Corrêa . **QUALIFICAÇÃO:** Responsável.	**DELIBERAÇÃO RECORRIDA:** Acórdão 5874/2010 (fls. 316/317, vol. 1). **COLEGIADO:** 1ª Câmara **ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial. **ITENS RECORRIDOS:** 9.1 e 9.4.

2. EXAME PRELIMINAR

	Sim	Não
2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE: **2.3.1.** O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: **28/10/2010** (fl. 328, vol. 1)**.** Data de protocolização do recurso: **12/11/2010** (contracapa, anexo 3) *Considerou-se a data de 12/11/2010, pois foi a data em que o recorrente enviou o recurso por fax (contracapa, anexo 3).	X	
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?		X
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	
2.4. LEGITIMIDADE: **2.4.1.** O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Justificativa: trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, § 1º, do RI/TCU.	X	
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (fl. 8, anexo 2)	X	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, com fulcro no §2º, art. 48, da Resolução/TCU 191/2006, propõe-se:

3.1. seja conhecido o **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/92, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.1 e 9.4** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, **caput**, do RI/TCU;

3.2. sejam apreciados os **Recursos de Reconsideração** interpostos nos anexos 4 e 5;

3.3. os autos sejam encaminhados à **Secretaria das Sessões,** para sorteio de relator, nos termos do art. 48, **caput**, da Resolução/TCU 191/2006 c/c o art. 48, I, da Resolução/TCU 214/2008 e Portaria/SERUR 2/2009.

SAR-SERUR, em 09/12/2010.	Rafael Cavalcante Patusco AUFC mat. 5695-2	Assinatura:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45309000.

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC 030.921/2008-6	**ESPÉCIE RECURSAL:** Recurso de Reconsideração.
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Itaquaquecetuba – SP. **RECORRENTE:** Sociedade Hospitalar São Vicente de Paulo . **QUALIFICAÇÃO:** Responsável.	**DELIBERAÇÃO RECORRIDA:** Acórdão 5874/2010 (fls. 316/317, vol. 1). **COLEGIADO:** 1ª Câmara **ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial. **ITENS RECORRIDOS:** 9.2 e 9.4.

2. EXAME PRELIMINAR	**Sim**	**Não**
2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE: **2.3.1.** O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: **28/10/2010** (fl. 330-A, vol. 1)**.** Data de protocolização do recurso: **11/11/2010*** (contracapa, anexo 2). * Tendo em vista que o recurso interposto no anexo 2 por outro interessado versa sobre circunstâncias objetivas, verifica-se que o efeito suspensivo concedido ao mencionado recurso aproveita a todos os interessados. Assim, considerou-se o dia 11/11/2010 como data de protocolização do presente expediente, mesmo dia de interposição recursal do anexo 2. Dessa forma, entende-se dispensável a análise da superveniência de fatos novos no presente recurso, em respeito aos princípios de racionalidade administrativa, celeridade e economia processual, propondo-se o recebimento do presente Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo, aplicando-se ainda, por analogia, o art. 281 do RITCU. **2.3.2.** O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso? **2.3.3.** Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	X N/a	 X
2.4. LEGITIMIDADE: **2.4.1.** O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Justificativa: trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, § 1º, do RI/TCU. **2.4.2.** Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração?	X N/a	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida? Cumpre ressaltar que o recorrente ingressou com recurso inominado. Não obstante, o recurso apresentado pode ser recebido como Recurso de Reconsideração, uma vez que preenche os requisitos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/92.	X	

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45309000.

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, com fulcro no §2º, art. 48, da Resolução/TCU 191/2006, propõe-se: **3.1.** seja conhecido o **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/92, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.2 e 9.4** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, **caput**, do RI/TCU; **3.2.** sejam apreciados os **Recursos de Reconsideração** interpostos nos anexos 3 e 4; **3.3.** os autos sejam encaminhados à **Secretaria das Sessões,** para sorteio de relator, nos termos do art. 48, **caput**, da Resolução/TCU 191/2006 c/c o art. 48, I, da Resolução/TCU 214/2008 e Portaria/SERUR 2/2009.		
SAR-SERUR, em 09/12/2010.	Rafael Cavalcante Patusco AUFC mat. 5695-2	Assinatura:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 45309000.